



# Código de Conduta e Ética



## Índice

1. CONCEITO DE CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA .....	3
2. POLÍTICA QUALIDADE SYNERGIE.....	4
3. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS.....	5
3.1. CLIENTES .....	5
3.2. COLABORADORES(AS) .....	5
3.3. FORNECEDORES(AS).....	6
3.4. AUTORIDADES PÚBLICAS.....	6
3.5. ACIONISTAS.....	7
3.6. APESPE - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DO SETOR PRIVADO DO EMPREGO E RECURSOS HUMANOS .....	7
4. PRINCÍPIOS DE TRABALHO .....	8
4.1. COMBATE AO TRÁFICO HUMANO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO .....	8
4.2. SAÚDE E SEGURANÇA.....	8
4.3. DISCRIMINAÇÃO.....	8
4.4. COMBATE À CORRUPÇÃO.....	9
4.5. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE .....	9
4.6. ASSÉDIO E ABUSO DE PODER .....	9
4.7. CONFORMIDADE COM AS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS .....	10
4.8. TOLERÂNCIA AO RISCO.....	10
5. INCUMPRIMENTO .....	11
6. DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO .....	11



## 1. Conceito de Código de Conduta e Ética

O Código de Conduta e Ética é o instrumento no qual estão refletidos os valores inerentes à Synergie, bem como os princípios éticos e as normas de conduta promovidos pela organização e seus(uas) colaboradores(as).

O Código de Conduta e Ética é a expressão do compromisso empresarial em manter os mais altos níveis éticos de desempenho e de garantia de qualidade. O Código define a empresa que queremos ser, os valores que a regem e orientam e as condutas éticas que esperamos dos(as) nossos(as) colaboradores(as), pois a mesma sustenta-se na responsabilidade individual.

Em suma, o Código de Conduta e Ética tem como objetivo dar a conhecer aos(às) colaboradores(as), clientes, fornecedores(as) e, de forma geral, a toda a sociedade, os princípios e valores pelos quais a Synergie regula a sua atividade, promovendo relações crescentes de confiança entre todos(as) os(as) intervenientes(as), assim como uma maior divulgação e reconhecimento da cultura Synergie.

A Synergie dispõe de uma rede de agências em Portugal que lhe permite estar mais próxima dos(as) clientes, candidatos(as) e colaboradores(as), potenciando a otimização das suas relações com as partes intervenientes.

A Synergie pauta a sua atuação no mercado pelo rigoroso cumprimento dos requisitos legais e pelo respeito pelas pessoas.

O presente Código de Conduta e Ética aplica-se a todos(as) os(as) colaboradores(as), independentemente do seu vínculo laboral e da posição hierárquica em que se encontrem.



## 2. Política Qualidade Synergie

A MISSÃO da Synergie é apoiar as empresas na Gestão dos seus Recursos Humanos, de forma integrada e orientada para o negócio específico de cada cliente, isto é, proporcionar soluções de Gestão Global de Recursos Humanos adaptadas às particularidades de cada um. Essas soluções têm permitido às empresas adaptarem-se fácil e tempestivamente às constantes mudanças e incertezas que caracterizam o seu meio envolvente.

Num setor de atividade cuja diferenciação vem assentando, cada vez mais, na rapidez, flexibilidade, competência, criatividade e inovação das soluções propostas, como é o da Gestão Global de Recursos Humanos, a Synergie vem conquistando a confiança de inúmeras organizações, empresas e grupos económicos nacionais e multinacionais, o que vai ao encontro da sua VISÃO: “Tornar-se líder nos diversos setores onde atua, com especial enfoque no desenvolvimento do Capital Humano”.

A Synergie desenvolve a sua atividade com base em VALORES e princípios, tais como: RIGOR, PAIXÃO, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, PROFISSIONALISMO e MOTIVAÇÃO, promovendo a CRIATIVIDADE e a QUALIDADE.

A Synergie compromete-se a:

- ◆ Apresentar as melhores soluções de serviços integrados na Gestão Global de Recursos Humanos, adaptadas às necessidades dos(as) seus(uas) clientes;
- ◆ Oferecer um maior leque de serviços, tendo por base a melhoria contínua dos mesmos e as necessidades do mercado;
- ◆ Fornecer um serviço enquadrado nas responsabilidades legais em vigor;
- ◆ Fidelizar os(as) clientes através de um serviço de qualidade, prestado por profissionais de emprego, movidos pelo espírito de serviço.



### 3. Relacionamento com as Partes Interessadas

#### 3.1. Clientes

- ◆ Tratar os(as) clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé e dedicação;
- ◆ Assegurar a igualdade de tratamento a todos(as) os(as) clientes;
- ◆ Prestar serviços de modo a satisfazer as suas necessidades, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos;
- ◆ Tratar e proteger adequadamente a informação dos(as) clientes a que tiver acesso, preservando a sua confidencialidade e integridade.

#### 3.2. Colaboradores(as)

- ◆ Na Synergie, fomentamos um ambiente de trabalho positivo, em que as pessoas têm a liberdade de aprender com os seus êxitos e insucessos e de crescer a nível profissional;
- ◆ Tratamos cada colaborador(a) com justiça e potenciamos a igualdade de oportunidades, de desenvolvimento pessoal e profissional, nomeadamente através do processo de avaliação e gestão de desempenho implementado e da integração dos(as) colaboradores(as) em programas de formação profissional;
- ◆ Respeitamos e promovemos o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal do(a) colaborador(a).

Constituem direitos do(a) colaborador(a):

- ◆ Ser tratado(a) com respeito e urbanidade;
- ◆ Beneficiar de condições de trabalho adequadas;
- ◆ Beneficiar de um seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais e regalias estabelecidas no âmbito da Segurança Social;
- ◆ Gozar os períodos de repouso legal;
- ◆ Beneficiar de todos os direitos e demais regalias previstas na lei.



Constituem deveres dos(as) colaboradores(as):

- ◆ Exercer com seriedade e zelo todas as tarefas que lhe são confiadas;
- ◆ Comparecer ao serviço com pontualidade e assiduidade;
- ◆ Cumprir com a entidade empregadora no que respeita à execução e à disciplina do trabalho;
- ◆ Guardar lealdade à entidade empregadora, coibindo-se de divulgar informações que não devem ser do domínio público;
- ◆ Atuar tendo em vista a prossecução dos interesses da entidade empregadora e no respeito pelos princípios da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho;
- ◆ Respeitar a entidade empregadora, os(as) superiores(as) hierárquicos(as) e os pares de trabalho, não adotando comportamentos discriminatórios;
- ◆ Respeitar as normas e procedimentos internos estabelecidos;
- ◆ Cooperar para a melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade;
- ◆ Velar pela boa utilização dos bens da Synergie e zelar pelo seu bom nome.

### **3.3. Fornecedores(as)**

- ◆ Escolher fornecedores(as) com base em critérios imparciais, justos e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos;
- ◆ A seleção deve processar-se em conformidade com as condições comerciais, a qualidade dos produtos ou serviços propostos e a capacidade do(a) fornecedor(a) para cumprir os requisitos acordados.

### **3.4. Autoridades Públicas**

- ◆ Zelar pelo estrito cumprimento de todas as disposições legais, regulamentares e normativas nacionais;
- ◆ Prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração requerida ou informação solicitada, dentro do seu alcance.



### **3.5. Acionistas**

- ◆ Respeito e prossecução dos interesses dos(as) acionistas, de modo a alcançar os objetivos por eles(as) propostos, tendo em conta o retorno do investimento, a sustentabilidade dos resultados e ainda o crescimento sustentável da empresa.

### **3.6. APESPE - Associação Portuguesa das Empresas do Setor Privado do Emprego e Recursos Humanos**

- ◆ Respeitar as orientações da APESPE, promovendo assim uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência;
- ◆ Relacionar-se com os(as) concorrentes de forma cordial, promovendo o respeito mútuo.



## **4. Princípios de Trabalho**

### **4.1. Combate ao Tráfico Humano, Trabalho Infantil e Trabalho Forçado**

A Synergie aplica uma política de tolerância zero contra todas as formas de tráfico humano e atividades relacionadas. A Synergie não permite o trabalho infantil, assim como não consente quaisquer formas de trabalho forçado ou obrigatório.

### **4.2. Saúde e Segurança**

A Synergie proporciona aos(as) colaboradores(as) um espaço adaptado e seguro. A organização dá a conhecer os riscos inerentes ao posto de trabalho, assim como outras informações relevantes na área da saúde e segurança no trabalho.

Todos(as) são responsáveis por prestar especial atenção ao que os(as) rodeia, cumprindo todas as regras de segurança e comunicando qualquer situação anómala.

Periodicamente e de acordo com a legislação em vigor, a saúde dos(as) colaboradores(as) é acompanhada por equipas de medicina no trabalho. O consumo de álcool ou drogas ilegais durante o trabalho não é permitido, podendo colocar em perigo a segurança do(a) próprio(a) e dos(as) outros(as).

### **4.3. Discriminação**

A Synergie promove a dignidade individual, o respeito mútuo, bem como o cumprimento de todas as leis vigentes e demais normas relacionadas com o trabalho e os direitos humanos.

É política da Synergie proteger os direitos ao emprego independentemente da raça, cor, idade, religião, nacionalidade, genética, orientação sexual, identidade/expressão de género, deficiência e/ou outras categorias pessoais protegidas ao abrigo da legislação aplicável.

Assim, a Synergie proíbe qualquer tipo de discriminação no decorrer dos seus processos de recrutamento, contratação, formação e outros.

Synergie/DQRH/Código de Conduta – janeiro 2017 – V00

*Este documento quando impresso é considerado como cópia não controlado*



#### **4.4. Combate à Corrupção**

Pautamos a nossa atuação pela integridade da nossa postura nos negócios empreendidos. Desta forma, não é aceite dar, prometer ou oferecer algo de valor, mesmo que de menor importância, a qualquer cliente, colaborador(a) ou outra pessoa, com a finalidade de influenciar uma decisão, assegurar uma vantagem, evitar uma desvantagem ou obter ou manter um negócio de forma indevida.

Os nossos acordos são claros, sem ambiguidades, compreendidos na íntegra e justos, independentemente do tipo de interlocutor(a): cliente, fornecedor(a), colaborador(a) ou outro(a).

#### **4.5. Confidencialidade e Privacidade**

A Synergie tem implementado um sistema informático que permite garantir a integridade e confidencialidade da informação cedida pelos(as) seus(uas) clientes, candidatos(as), colaboradores(as) e fornecedores(as). Toda a informação sensível é tratada de forma a garantir as obrigações inerentes ao quadro normativo vigente respeitante à Proteção de Dados.

Cada colaborador(a) tem o dever de salvaguardar a informação protegida contra a utilização não autorizada, a divulgação, a modificação, a destruição ou a perda. É expressamente proibida a divulgação de qualquer tipo de informação da Synergie, clientes, colaboradores(as) e fornecedores(as) fora do âmbito profissional.

#### **4.6. Assédio e Abuso de Poder**

A Synergie proíbe expressamente qualquer comportamento hostil dirigido a uma pessoa por motivo de raça, cor, idade, opiniões políticas, religião ou crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade/expressão de género ou deficiência. Os avanços sexuais, as solicitações de favores sexuais, outros comportamentos verbais ou físicos indesejados ou a comunicação de natureza sexual são considerados comportamentos impróprios no local de trabalho e não são tolerados. A violência verbal e/ou física no local de trabalho não é aceite

Synergie/DQRH/Código de Conduta – janeiro 2017 – V00

*Este documento quando impresso é considerado como cópia não controlado*



pela organização. Deve-se denunciar imediatamente qualquer situação que envolva violência, ameaças, perseguição ou intimidação ao(a) próprio(a) ou a outros(as) no contexto de trabalho/relações de trabalho.

São expressamente proibidos todos os comportamentos suscetíveis de serem considerados como assédio no trabalho, que pode consistir em<sup>1</sup>:

a) Assédio moral: “O assédio é moral quando consistir em ataques verbais de conteúdo ofensivo ou humilhante, e físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima da vítima e, em última análise, a sua desvinculação ao posto de trabalho.”;

b) Assédio sexual: “O assédio é sexual quando os referidos comportamentos indesejados de natureza verbal ou física, revestirem caráter sexual (convites de teor sexual, envio de mensagens de teor sexual, tentativa de contacto físico constrangedor, chantagem para obtenção de emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais, gestos obscenos, etc.).”

#### **4.7. Conformidade com as Leis, Normas e Regulamentos**

A Synergie divulga e sensibiliza todas as partes interessadas, entre as quais colaboradores(as), clientes e fornecedores(as), atuando no mercado de acordo com as leis e regulamentação aplicáveis a sua atividade, assim como subscreve as práticas anticorrupção e antissuborno.

#### **4.8. Tolerância ao Risco**

Periodicamente, a Synergie faz uma análise de risco, na qual são ponderadas as ameaças ao negócio e implementadas ações de forma a minimizar o impacto das mesmas na atividade.

---

<sup>1</sup> [Guia informativo para a prevenção e combate de situações de assédio no local de trabalho: um instrumento de apoio à autorregulação, coord. CITE, 14 p. \(2013\).](#)



## 5. Incumprimento

Sempre que qualquer situação anómala ou de incumprimento das regras contidas neste Código de Conduta e Ética seja detetada, deverá ser contactada a direção de recursos humanos que procederá ao respetivo tratamento e comunicação da decisão.

Para o efeito poderá ser utilizado o endereço de email seguinte: [etica@synergie.pt](mailto:etica@synergie.pt)

Os(As) colaboradores(as) que denunciem infrações ao presente Código de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas, não podem, sob qualquer forma, ser prejudicados(as).

Nenhum código ou política consegue prever todas as situações que podem ocorrer, pelo que este Código de Conduta e Ética serve apenas como ferramenta de apoio.

## 6. Divulgação e Aplicação

O presente Código de Conduta e Ética entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Direção e a sua divulgação a todos(as) os(as) colaboradores(as).

Porto, 16 de janeiro de 2018